



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 230-A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARDINHO | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Decretos                    | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 230-A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



DECRETO Nº 2130/2020  
De 18 de agosto de 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

|                                                            |                                 |                      |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>02 – Poder Executivo</b>                                |                                 |                      |
| <b>04 – Departamento de Obras e Serviços</b>               |                                 |                      |
| <b>15452007.2.007- Manutenção dos Serviços Urbanos</b>     |                                 |                      |
| 221                                                        | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 50.000,00        |
| <b>09 – Departamento de Educ. – Infantil e Fundamental</b> |                                 |                      |
| <b>123610021.2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>  |                                 |                      |
| 695                                                        | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 40.000,00        |
| <b>TOTAL A SUPLEMENTAR.....</b>                            |                                 | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

|                                                                            |                                                |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02 – Poder Executivo</b>                                                |                                                |                      |
| <b>04 – Departamento de Obras e Serviços</b>                               |                                                |                      |
| <b>26782008.2.008 – Manutenção de Estradas Vicinais</b>                    |                                                |                      |
| 256                                                                        | 3.3.90.30 – Material de Consumo                | R\$ 50.000,00        |
| <b>09 – Departamento de Educ. – Infantil e Fundamental</b>                 |                                                |                      |
| <b>123610021.1.006 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares</b> |                                                |                      |
| 680                                                                        | 4.4.90.51 – Obras e Instalações                | R\$ 5.000,00         |
| <b>123650020.2.022 – Manutenção das Creches</b>                            |                                                |                      |
| 791                                                                        | 3.3.90.30 – Material de Consumo                | R\$ 15.000,00        |
| 810                                                                        | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00        |
| <b>123650020.2.023 – Manutenção da Pré-Escola</b>                          |                                                |                      |
| 840                                                                        | 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL A ANULAR.....</b>                                                 |                                                | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 18 de agosto de 2020.

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.